



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 04 de maio de 2021.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

Para: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Referência:

Processo nº 3261/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 66/2021

Autoria: Davi Esmael

Ementa: Consolida as Leis que Declaram as sociedades de Utilidade Pública no Município de Vitória.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Designação de Relator

Ação realizada: Conhecimento e Providência

Descrição:

Ao DEL/SAC

Encaminhe-se ao Vereador autor da proposição, nos termos do art. 190, VI, do Regimento Interno, para que mencione os números das leis referidas no Anexo I.

Em se tratando de compilação das leis, a Lei Complementar nº 1995/1998 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro sugerem, como melhor técnica legislativa, a reunião de todas as disposições relativas ao tema.

Sugere-se, portanto, o seguinte:

- 1) Incorporação da Lei nº 4.230/1995, com as condições para que as sociedades sejam declaradas de utilidade pública, ao referido projeto de lei;
- 2) Menção das leis compiladas no Anexo I;
- 3) Orientação para que todas as novas leis de declaração de utilidade pública sejam feitas mediante alteração da lei ora apresentada – se for o caso, sanados os itens 1 e 2, a CCJ pode apresentar esta emenda para adequação.

Por conseguinte, solicito ao Presidente o apensamento de todos os processos que versem sobre declaração de utilidade pública, nos termos do art. 77, § 3º c/c art. 209 do Regimento Interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Comissões

Leandro Piquet
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360036003600300030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.